

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 09.10.2025

DATA:

9 de outubro de 2025, às 16:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 - Salas 54, 61, 62, 63 e 64 - 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo/SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

MESA:

Presidente: Sérgio Tuffy Sayeg.
Secretária: Allana Cristina Maria Santos.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a emissão de parecer à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) para o pagamento de juros sobre o capital próprio.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

1. Emitiram parecer favorável à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 20 de outubro de 2025, no valor bruto total de **R\$ 23.200.462,79** (vinte e três milhões, duzentos mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), à base de **R\$ 0,1025173**, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme previsto no parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 21 de outubro de 2025, inclusive. O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2025, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da Companhia. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 29 de outubro



de 2025. O valor bruto por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria.

1.1. O referido parecer é anexo à presente ata.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 9 de outubro de 2025.

PRESENÇA:

Membros: **SÉRGIO TUFFY SAYEG;**
FELIPE CAMERA RUIZ; e
FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR.

ASSINATURAS:

SÉRGIO TUFFY SAYEG
Presidente

ALLANA CRISTINA MARIA SANTOS
Secretária

Membros:

SÉRGIO TUFFY SAYEG

FELIPE CAMERA RUIZ

FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR



**Anexo à Ata da Reunião do Conselho Fiscal do Banco Pine S.A.,
realizada em 9 de outubro de 2025**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Banco Pine S.A.

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Pine S.A. (“Companhia”), infra-assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 163, III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinaram a proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 20 de outubro de 2025, no valor bruto total de **R\$ 23.200.462,79** (vinte e três milhões, duzentos mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), à base de **R\$ 0,1025173**, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme previsto no parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 21 de outubro de 2025, inclusive. O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2025, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da Companhia. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 29 de outubro de 2025. O valor bruto por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria. Com base nos documentos e informações apresentados, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à referida proposta de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, e a sua apresentação à Assembleia Geral para deliberação.

São Paulo, 9 de outubro de 2025.

Membros:

SÉRGIO TUFFY SAYEG

Presidente

FELIPE CAMERA RUIZ

Membro

FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR

Membro

